



Vitória da Conquista, 13 de agosto de 2020

Assunto: Coação para que os professores infrinjam leis

Senhores profissionais da educação,

Mediante encaminhamentos realizados após a rodada de reuniões convocadas pelo Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista (SIMMP) nessa última semana, fica orientado que:

- O diretor não pode impor nada que prejudique quem trabalha em suas respectivas instituições de ensino sem que tais decisões sejam formalizadas através de resolução ou decreto por parte da Secretaria de Educação;
- Os vice-diretores e coordenadores não podem assumir turmas, uma vez que existe decreto assinado pelo prefeito nomeando os mesmos para as funções de coordenador e vice, onde, nas funções, não está regência de classe;
- Os **professores** efetivos não podem assinar cadernetas no lugar dos professores contratados, pois configuraria fraude de documento oficial público;
- Professores contratados não podem assinar nenhum documento que não seja condizente com as suas atribuições;
- Os professores do acelera e do 1º e 2º ano não devem assumir as turmas dos professores contratados:
- **Professores do acelera** devem permanecer em suas respectivas turmas, respeitando a estrutura do projeto, visto que o mesmo foi aprovado no Conselho Municipal de Educação (CME).

A não observância dessas recomendações poderá acarretar em Processo Administrativo Disciplina (PAD) e, também, Processo cível, em âmbito municipal e federal. Nenhum Servidor deve ser obrigado a infringir leis, visto que a Constituição Federal de 1988, Art. 5°, inciso II, diz que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Essas orientações estão sendo feitas por prezarmos pela integridade de nossos filiados,

Com atenção,

Ana Cristina Silva Novais Presidente do SIMMP

> ANA CRISTINA SILVA NOVAIS Nº MATRÍCULA 15570-8 RRESIDENTE - SIMMP